

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 20/2023

**Contratada:** Marieli de Goes Arini.

**Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de brinquedos infláveis, descritos na proposta, para o evento “o mundo mágico dos brinquedos” em alusão aos eventos natalinos.

**Preço:** R\$ 5.000,00

**Dotação orçamentária:** 0405-2957-339039/2611

**JUSTIFICATIVA:** Prestação de serviços de fornecimentos de brinquedos infláveis, descritos na proposta, para o evento “o mundo mágico dos brinquedos” em alusão aos eventos natalinos, à ser realizado no dia 14/12/2023.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços técnico profissionais para a atualização da seção de legislação do site do Município no que tange as Leis e Decretos Municipais.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços de fornecimentos de brinquedos infláveis, mediante percepção de valor determinado.

O Município dentro das festividades de final de ano e natalinas irá realizar no dia 14 de dezembro um ‘dia divertido - o mundo mágico dos brinquedos’ dentro da programação natalina, com o que é necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infláveis para realização do evento.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em contratação de serviços especializados, conforme descritos na Proposta Comercial apresentado pela empresa **Marieli de Goes Arini**, cuja cópia integra o presente na forma de anexo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de fornecimento de brinquedos infláveis, ao preço de R\$ 5.000,00.

Benjamin Constant do Sul, RS, 17 de novembro de 2023.

Nilton José Valentini  
Prefeito Municipal